

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**CNPJ 34028316/0001-03****NIRE 5350000030-5****DIRETORIA EXECUTIVA****EXTRATO DE ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA/2020**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às onze horas, no vigésimo andar do Edifício Sede dos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se a Diretoria Executiva dos Correios, sob a Presidência de Floriano Peixoto Vieira Neto, para a realização da décima terceira reunião extraordinária deste exercício. Presentes os Diretores Celso José Tiago, Alex do Nascimento, Carlos Henrique de Luca Oliveira Ribeiro, Danilo Cezar Aguiar de Souza, Heronides Eufrásio Filho e Lorenzo Jorge Eduardo Cuadros Justo Júnior. A convite do Presidente, ainda estiveram presentes Julio Seixas Fabiano Soares e Renata Rodrigues Ferreira, da Assessoria da Presidência dos Correios. O Presidente apresenta suas considerações iniciais, as quais se seguem: *“Bom dia a todos presentes nesta reunião. Como é do conhecimento de todos, na última reunião extraordinária, realizada em 22 de outubro, após uma série de discussões sobre o tema da jornada de trabalho aos sábados, que tiveram início desde o julgamento do Dissídio Coletivo de Greve no ano de 2020, com participação de todas as áreas da empresa, deliberamos, por maioria de votos, pela manutenção da jornada de 44 horas semanais com a possibilidade de dispensa do trabalho aos sábados, conforme item 1.2 do MANPES – Manual de Pessoal Módulo 19, Capítulo 1, Anexo 02, sem necessidade de compensação, como vem sendo praticado pela empresa nas últimas décadas. Na ocasião, frisei que a decisão era de extrema importância e afetaria o futuro da empresa em termos operacionais, financeiros e com impacto em diversos setores. Por essa razão, havia orientado que os estudos que precederam essa deliberação levassem em consideração três principais parâmetros norteadores, quais sejam: 1 - coerência com a realidade da empresa e a complexidade do tema; 2 - segurança jurídica e 3 - sustentabilidade*

econômica/financeira da empresa. Foram realizadas apresentações por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Superintendência Jurídica, que trouxeram valiosos esclarecimentos sobre o tópico discutido. A DIGEP apresentou três possíveis opções a serem adotadas pela Empresa, que nortearam a tomada da decisão. Contudo, posteriormente, verificou-se que a o Relatório e a Nota Técnica elaboradas pela equipe da Diretoria de Gestão de Pessoas, que materializaram os estudos concluídos, somente foram oficializados no sistema eletrônico dos Correios no dia 23 de outubro, ou seja, no dia subsequente à 11ª reunião extraordinária da Diretoria. Sob o ponto de vista material, tal fato não acarretaria qualquer prejuízo à decisão tomada, uma vez que os membros da Diretoria tiveram pleno conhecimento de todos os temas abordados nos referidos documentos, tanto na reunião do dia 22 pelas apresentações realizadas, quanto nas outras reuniões que a precederam. Sob o aspecto formal, contudo, há a necessidade do prévio conhecimento do conteúdo dos documentos em questão pelos membros votantes, razão pela qual convoquei esta 13ª reunião extraordinária para permitir que os membros da Diretoria possam, mais uma vez, se manifestar sobre o tema da jornada de trabalho aos sábados, considerando os três cenários propostos na apresentação da DIGEP e desta feita com o conhecimento do Relatório e da Nota Técnica já disponibilizados. Com essas considerações, abro a palavra aos membros da Diretoria para manifestação a respeito do que pretendemos deliberar nesta Reunião, em relação à jornada de trabalho dos empregados dos Correios".

1. MATÉRIA - 1.1. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS – 1.1.1 Jornada de trabalho dos empregados dos Correios

ocupantes de cargos cujo contrato de trabalho prevê 44 horas semanais – Relatório DIGEP/005/2020 – Por meio da documentação disponibilizada, é destacado que o Manual de Pessoal - MANPES, Módulo 19, Capítulo 1, Anexo 2 dispõe o seguinte: (...) 1.1 A jornada contratual normal de trabalho dos empregados dos Correios é de segunda a sábado com a seguinte duração: (...) e) 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais para os demais empregados lotados nas Áreas Administrativa, Operacional e Comercial. (...). Não obstante, considerando as peculiaridades existentes no processo produtivo das unidades integrantes da estrutura organizacional dos Correios, que podem apresentar demandas de trabalho aos sábados, ao passo que outras não apresentam a mesma necessidade, o referido Manual também prevê:

1.2 Por motivo de conveniência para os serviços dos Correios, e a seu exclusivo critério, poderá haver a supressão da jornada de trabalho aos sábados nas áreas administrativa e operacional/atendimento no todo ou em parte, sem qualquer compensação, ou com compensação (total ou parcial) por aumento da jornada dos demais dias da semana, sem alteração salarial. 1.2.1 A supressão da jornada aos sábados será sempre provisória e de caráter excepcional, sendo prerrogativa dos Correios restabelecer, a qualquer tempo, a

jornada normal indicada no subitem 1.1, deste Anexo e suas respectivas alíneas. 1.2.2 Para as jornadas de trabalho inferiores a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, havendo necessidade de supressão da jornada do sábado com compensação durante a semana, faz-se necessária a realização de acordo individual de compensação de jornada, conforme dispõe a Súmula 85 do TST. (...). Constam dos documentos a proposta dos Correios, em relação à jornada de trabalho dos empregados, cujo contrato de trabalho firmado com a Empresa prevê o cumprimento de 44 horas semanais de trabalho, considerando os princípios da coerência, da segurança jurídica e da sustentabilidade financeira, entre outros. Registra-se que para o encaminhamento da matéria, foram considerados três possíveis cenários – a saber: Cenário 1, com a manutenção da Jornada Trabalho de 44 horas, com possibilidade de supressão da jornada aos sábados, por motivo de conveniência para os serviços dos Correios, conforme previsto no regramento estabelecido no MANPES, Módulo 19, Capítulo 1, Anexo 02; Cenário 2, com a redução formal da Jornada de Trabalho de 44 horas para 40 horas; e, Cenário 3, com a manutenção da Jornada Trabalho de 44 horas, com a convocação de todos para trabalho aos sábados e possibilidade de compensação semanal a critério dos Correios e anuência dos empregados. Os estudos encomendados indicam o cenário 1. Após confirmação de que a instrução da matéria forneceu orientações para que a proposta esteja amparada por informações necessárias à tomada de decisão pela autoridade competente, o Presidente dos Correios, Floriano Peixoto Vieira Neto, concede aos Diretores a oportunidade para votação da matéria. O colegiado, por 6 (seis) votos favoráveis e 1 (um) voto contrário **APROVA** o cenário 1, que registra a manutenção da jornada de trabalho de 44 horas semanais com a possibilidade de dispensa do trabalho aos sábados, conforme item 1.2 do MANPES – Manual de Pessoal Módulo 19, Capítulo 1, Anexo 02, sem necessidade de compensação. O Presidente apresenta suas considerações finais, as quais se seguem: *“Nesses termos, competirá a área de operações, aos Superintendentes Estatuais e aos Gestores adotar todas as medidas de gestão dos recursos humanos necessárias para as dispensas e convocações aos sábados. Fica ainda determinada a realização de estudos envolvendo as Diretorias e áreas necessárias, a fim de que o assunto seja aprofundado, considerando que a dispensa aos sábados ocorra “por conveniência aos serviços dos correios”, tal como exposto no item 1.2 do MANPES, incluindo nessa análise a gestão de recursos humanos, a avaliação da produtividade, a necessidade de serviço, o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, o aumento de receitas e a contenção de despesas, a sustentabilidade no mercado concorrencial, a vantagem para os negócios, a eficiência e otimização das atividades, dentre outros, conforme prazo a ser estabelecido em documento a ser expedido pela Presidência”.* O Diretor de Governança dos Correios, Celso José Tiago, votou pelo chamamento de todos os empregados com jornada de 44h para realizar o trabalho

aos sábados, ou com compensação de segunda a sexta-feira, mediante acordo com os empregados, constante do cenário 3. **ENCERRAMENTO.** E, como nada mais houve a tratar, foi encerrada a reunião, às doze horas e quinze minutos, da qual eu, Cristiane de Souza Costa, secretária das reuniões de Diretoria, lavrei este extrato de ata.



Cristiane de Souza Costa

Secretária das reuniões dos Órgãos Colegiados Estatutários